PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36.830 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 83/91, DE 19 DE SETEMBRO DE 1.991

APROVA PLANTA DO LOTEAMENTO BATISTA MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado a Planta de acrescimo do Loteamento "Batista Martins", de propriedade do Sr. João Batista Martins, com a área total de 7.297,35 m2, referente a 04 quadras com 35 lotes e 1.491 m2, correspondente às Ruas do Loteamento.

Art. 2º - A área de Ruas passa a fazer parte do Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Fica ainda, aprovados os nomes de Ruas estabelecidos na planta do loteamento, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Nenhum lote poderá ser comercializado antes que seja colocado meio-fio em todo o loteamento.

Art. 5º - Revogaadas as disposições em contrário, esta lei - entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 19 de setembro de 1.991

OSMAR GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo